



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Bernardo do Mearim/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 004/2024, de 15 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 05 de setembro de 2024.

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 as 15:00 hrs.

**Link:** <https://www.licitanet.com.br/>

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPO

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33.167,30 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)

**1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa visando a contratação de empresa visando aquisição de Instrumentos Musicais para atender necessidades do Município de Bernardo do Mearim – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com o Município de Bernardo do Mearim/MA, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line (<https://www.licitanet.com.br/>), em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.
- 2.2. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante.
- 2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.
- 2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
  - 2.5.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
  - 2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
  - 2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Bernardo do Mearim/MA;
  - 2.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
  - 2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
  - 2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitatar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- 2.6. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- 2.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/>
- 2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.10. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.13.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no item 2.14 deste Aviso de Contratação, bem como nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4.0. FASE DE LANCES**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**5.0. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros indicados no Termo de Referência desta contratação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6.0. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Termo, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O fornecedor deverá enviar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação via sistema, os documentos de HABILITAÇÃO em formato digital, descrito no Termo de Referência dessa contratação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

6.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7.0. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (**ANEXO II**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A Convocação para assinatura do contrato será encaminhada para o e-mail da futura contratada informada na carta Proposta, sendo considerado como recebida um dia após o momento do envio, ficando a cargo da mesma o monitoramento de suas caixas de mensagens, bem como a comunicação formal de possível mudança.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui dentre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ainda que a empresa não tenha se beneficiado dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

8.1.11. Ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.3. A Multa prevista no inciso II do artigo art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

8.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, situação em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Este aviso e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Central de Licitação, situada à Avenida Manoel, s/n, Centro – Bernardo do Mearim - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00, também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal: <https://bernardodomearim.ma.gov.br/> e no site do TCEMA <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail [cclpmbm@hotmail.com](mailto:cclpmbm@hotmail.com).

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Bernardo do Mearim/MA, 02 de setembro de 2024.

---

**RAILSON FERREIRA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

Mat. 0000061



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**ANEXO I -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 040/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa visando aquisição de Instrumentos musicais para atender as necessidades do Município de Bernardo do Mearim/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Triângulo - Instrumento Musical, Material Aço Cromado, Componentes Batedor E Corda, Tamanho aproximado 25 cm X 8mm, Características Adicionais Batedor Com Cabo Revestido.	UND	8
2	Pandeiro - Instrumento Musical, 10 polegadas profissional; Dimensões aproximadas: (A): 6 cm x (L): 30 cm x (C): 30 cm; com chave de afinação. Material do corpo: Plástico. Material do remendo: Sintético	UND	8
3	BONGÔ - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 7' X 8'POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELE EM COURO, CROMADO. Acompanha chave de afinação. Acabamento: Verniz.	UND	3
4	MARACAS - INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO DE MADEIRA. OVAL. Comprimento aproximado: 25 cm e Diâmetro aproximado 7 cm	UND	14
5	XILOFONE INFANTIL - INSTRUMENTO MUSICAL, Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio. Tamanho aproximado: 10 cm x 21 cm x 5 cm. Com 8 notas	UND	8
6	TAMBORIM - INSTRUMENTO MUSICAL, Classificação: profissional; características gerais: corpo com acabamento plástico (ABS), aros e tarraxas em aço carbono cromado; pele em poliéster e perfil em alumínio; dimensões aproximadas: altura: 6,00 cm, largura: 18,00 cm, profundidade: 18,00 cm, peso: 100g; item incluso: 01 chave para afinação.	UND	4



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

7	Caxixi - instrumento musical, material palha, tamanho aproximado 12cm de altura x 8 cm comprimento, características adicionais fundo cabaça tratada e sementes. Junco Sintético Escuro - Rabo De Arraiá. Garantia mínima de um ano.	UND	5
8	CLAVE - Instrumento musical, idiofônico de percussão, Material da vara: Madeira. Medidas aproximadas-(21x 26 CM).	PAR	15
9	RECO-RECO - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL MADEIRA/BAMBU, TAMANHO APROXIMADOS 30 X 6 CM	UND	8
10	GANZÁ - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO APROXIMADO 33 X 6,5 CM.	UND	8
11	BAQUETA - Ponta: Madeira, Material: Marfim Dimensões aproximadas: 420mm de Comprimento 15,9mm de Diâmetro	PAR	8
12	BAQUETA TRIPLA - Baqueta em náilon com cabo revestido. Comprimento aproximado - 40cm.	UND	8
13	CAJON - INSTRUMENTO MUSICAL, DE CAIXA ACÚSTICA Informações do produto: Cajon elétrico com captação elétrica; caixa acústica em madeira sumá-uma, pele parafusada; esteira de bateria com 24 fios; captação elétrica profissional; saída XLR; assento em (E.V. A) feito à mão, acabamento primeira linha.	UND	2
14	Violão eletroacústico - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. de nylon - com braço em cedro (com tensor ajustável de dupla ação), escala/cavalete em pau-ferro, laterais/fundo em pau-ferro e louro-preto (laminado). Tampo: Abeto (maciço), trastes: Alpaca (médio) e tarraxas: Douradas Captação eletro-ativa, acabamento: Verniz Natural e Natural Fosco. Entrada para cabo p10. Igual ou de melhor qualidade.	UND	12
15	GUITARRA - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG, ELÉTRICA, 6 CORDAS, CAPTADORES DUPLO, TIPO DE PONTE FIXA, ESCALA ROSEWOOD, 22 TRASTES	UND	2
16	UKULELE - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. SAPELE - TAMANHO aproximado: 7 x 56 x 20 centímetros. CONCERT- TARRAXAS: FE-	UND	4



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

	CHADAS- COR: NATURAL - ACABAMENTO: FOSCO.		
17	Contrabaixo - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG, 05 cordas elétrico ativo de madeira em mogno, Modelo Modern Bass Corpo em Basswood, Braço em Hard Maple - Escala Longa de 34' - Circuito ativo, Controles de volume, blender, booster e tone, - Trastes 24 Extra-Jumbo ', - Tarraxas Blindadas cromadas, 5 cordas (encordoamento 0.40 - 125),Tensor Dual Action, Marcadores de escala Dot, braço reto e regulado.	UND	2
18	teclado musical - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. arranjador 61 teclas - visor lcd + fonte + suporte partitura + suporte pedestal. Especificações: 61 teclas. Microfone. Simulador de teclado com a função de sensibilidade ao toque. Visor lcd. Mínimo v250 timbres. 250 ritmos. Percussão no teclado. Mínimo 20 músicas de demonstração. Entrada para microfone / smartphone. Saída para caixa amplificadora ou mesa de som. Dimensão do produto aproximado: 965 x 366 x 120 (mm).	UND	1
19	ESCALETA - INSTRUMENTO MUSICAL, PIÂNICA 37 TECLAS PROFISSIONAL - COM ESTOJO - Tamanho Aproximado: 40 x 10 x 10 centímetros	UND	5
20	FLAUTA DOCE - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL RESINA. Informações técnicas: Cor: creme Estilo da flauta: doce Material: resina abs. Tipo: germânica. Acabamento: brilhante.	UND	20
21	Kazoo - INSTRUMENTO MUSICAL, profissional de liga de alumínio. Dimensões Aproximadas 12 x 2,5 x 2 centímetros.	UND	25
22	Kalimba - INSTRUMENTO MUSICAL, Piano de Mão Madeira. Material: Madeira de mogno, Liga de aço. Dimensões Aproximadas 24 x 20 x 8 centímetros.	UND	5
23	GAITA HARMÔNICA - INSTRUMENTO MUSICAL. Material: Acrilonitrila butadieno estireno, Metal ou similar. Dimensões Aproximadas: 10 x 3 x 2 centímetros.	UND	12
24	Surdo 06'' em madeira com pele sintética, 30 CM X 14``: CORPO DE ALUMÍNIO.	UND	5
25	BATERIA ACÚSTICA - INSTRUMENTO MUSI-	UND	1



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

	CAL, com ferragens cromadas, Acabamento Metalizado, Peles transparentes e caixa em madeira. componentes do kit: 01 Tom 12" x 8" / 01 Tom 13" x 9" / 01 Caixa 14" x 5,5" / 01 Surdo de Chão: 16" x 16" / 01 Bumbo 20" x 14"/ 01 Estante Reta Retrátil / 01 Estante de Caixa / 01 Máquina de Chimbal / 01 Banco / 01 Pedal de Bumbo / 02 Pratos Chimbal 12" / 01 Prato Ataque 14" / 02 Baquetas.		
--	--	--	--

1.2. Em virtude dos bens desta contratação ser considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 16, Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP entendemos, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A música desempenha um papel fundamental no desenvolvimento artístico e cultural dos estudantes. Aprender a tocar um instrumento musical não apenas estimula a criatividade, mas também promove o senso de expressão pessoal e cultural. A prática musical envolve habilidades interdisciplinares, como matemática (ritmo e contagem), linguagem (leitura de partituras) e coordenação motora. Essas habilidades são transferíveis para outras áreas do currículo acadêmico, melhorando o desempenho geral dos alunos. A inclusão de educação musical nas escolas está alinhada com as diretrizes educacionais nacionais e estaduais, que reconhecem a importância das artes na formação integral dos alunos.

Oferecer acesso a instrumentos musicais na escola promove a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades musicais pré-existentes ou de seu contexto socioeconômico. Isso pode nivelar o campo de jogo e proporcionar oportunidades iguais para todos os alunos explorarem seu potencial musical. Programas de música podem fortalecer a identidade da escola e criar um senso de comunidade entre alunos, pais e educadores. Apresentações musicais e eventos



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

escolares também podem servir como plataformas para promover orgulho escolar e engajamento comunitário.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Para o objeto descrito no Item 1.1 a possibilidade de impactos ambientais deve ser levada em consideração e, à vista do novo regime jurídico vigente, o tema merece uma atenção especial, sobretudo em relação à operacionalização do objeto, assim como em relação às ações de mitigação dos danos, consoante o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Priorizar fornecedores que possuam certificações reconhecidas internacionalmente, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 26000 (Responsabilidade Social Corporativa). Essas certificações podem indicar o compromisso da empresa com a sustentabilidade em todas as áreas de sua operação.

4.1.2. Desta feita, caberá à Contratada a observância de todos os requisitos para eliminar os possíveis danos ambientais inerentes ao fornecimento, bem como à Administração Pública fiscalizar e acompanhar a operacionalização dos serviços.

##### **Da exigência de amostra**

4.2. Não será necessário.

##### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Não será necessário.

##### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

##### **Condições de Entrega**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento solicitado pela Secretaria Requisitante.

5.2. No caso de atrasos na entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

6.8. O fiscal do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução contratual, acompanhando e fiscalizando a atividade de fornecimento, promovendo o registro do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se for o caso, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O fiscal do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Prazo de pagamento**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

7.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, demonstrando a entrega do objeto solicitado na Nota de Fornecimento;

7.9. O pagamento estará condicionado a manutenção das condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.10. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta Corrente, Agência e Banco para crédito.

7.11. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo simples, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

7.12. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

7.13. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.14. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através de outro servidor vinculado à Administração.

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.16. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

No caso, em tela, o agrupamento em grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade no fornecimento do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

O agrupamento de itens em grupo único, dentro de suas características agrega os fornecedores, concentrando-o em grupo específico de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade.

O agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores, o que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões

A parte específica do Aviso determinará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Requisitante

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Considerando que o objeto denota fornecimento simples, a prova de uma condição técnica ou de uma capacidade operacional específica não será exigível para esta licitação;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.167,30 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR UNT</b>	<b>VLR TO- TAL</b>
1	Triângulo - Instrumento Musical, Material Aço Cromado, Componentes Batedor E Corda, Tamanho aproximado 25cm X 8mm, Características Adicionais Batedor Com Cabo Revestido.	UND	8	R\$ 70,18	R\$ 561,44
2	Pandeiro - Instrumento Musical, 10 polegadas profissional; Dimensões aproxima-	UND	8	R\$ 119,66	R\$ 957,28



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

	madras: (A): 6cm x (L): 30 cm x (C): 30 cm; com chave de afinação. Material do corpo: Plástico. Material do remendo: Sintético				
3	BONGÔ - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 7' X 8'POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELE EM COURO, CROMADO. Acompanha chave de afinação. Acabamento: Verniz.	UND	3	R\$ 419,33	R\$ 1.257,99
4	MARACAS - INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO DE MADEIRA. OVAL. Comprimento aproximado: 25 cm e Diâmetro aproximado 7 cm	UND	14	R\$ 41,11	R\$ 575,54
5	XILOFONE INFANTIL - INSTRUMENTO MUSICAL, Material do corpo: Madeira Material das teclas: Alumínio. Tamanho aproximado:10 cm x 21 cm x 5 cm. Com 8 notas	UND	8	R\$ 94,36	R\$ 754,88
6	TAMBORIM - INSTRUMENTO MUSICAL, Classificação: profissional; características gerais: corpo com acabamento plástico (ABS), aros e tarraxas em aço carbono cromado; pele em poliéster e perfil em alumínio; dimensões aproximadas: altura: 6,00 cm, largura: 18,00 cm, profundidade: 18,00 cm, peso: 100g; item incluso: 01 chave para afinação.	UND	4	R\$ 66,30	R\$ 265,20
7	Caxixi - instrumento musical, material palha, tamanho aproximado 12cm de altura x 8 cm comprimento, características adicionais fundo cabaça tratada e sementes. Junco Sintético Escuro - Rabo De Arraiá. Garantia mínima de um ano.	UND	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
8	CLAVE - Instrumento musical, idiofônico de percussão, Material da vara: Madeira. Medidas aproximadas- (21x 26 CM).	PAR	15	R\$ 35,44	R\$ 531,60
9	RECO-RECO - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL MADEIRA/BAMBU, TAMANHO APROXI-	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

	MADOS 30 X 6 CM				
10	GANZÁ - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO APROXIMADO 33 X 6,5 CM.	UND	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
11	BAQUETA - Ponta: Madeira, Material: Marfim Dimensões aproximadas: 420mm de Comprimento 15,9mm de Diâmetro	PAR	8	R\$ 22,60	R\$ 180,80
12	BAQUETA TRIPLA - Baqueta em náilon com cabo revestido. Comprimento aproximado - 40cm.	UND	8	R\$ 24,93	R\$ 199,44
13	CAJON - INSTRUMENTO MUSICAL, DE CAIXA ACÚSTICA Informações do produto: Cajon elétrico com captação elétrica; caixa acústica em madeira sumáuma, pele parafusada; esteira de bateria com 24 fios; captação elétrica profissional; saída XLR; assento em (E.V. A) feito à mão, acabamento primeira linha.	UND	2	R\$ 465,57	R\$ 931,14
14	Violão eletroacústico - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. de nylon - com braço em cedro (com tensor ajustável de dupla ação), escala/cavalete em pau-ferro, laterais/fundo em pau-ferro e louro-preto (laminado). Tampo: Abeto (maciço), trastes: Alpaca (médio) e tarraças: Douradas Captação eletro-ativa, acabamento: Verniz Natural e Natural Fosco. Entrada para cabo p10. Igual ou de melhor qualidade.	UND	12	R\$ 806,33	R\$ 9.675,96
15	GUITARRA - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG, ELÉTRICA, 6 CORDAS, CAPTADORES DUPLO, TIPO DE PONTE FIXA, ESCALA ROSEWOOD, 22 TRASTES	UND	2	R\$ 1.019,00	R\$ 2.038,00
16	UKULELE - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. SAPELE - TAMANHO aproximado: 7 x 56 x 20 centímetros. CONCERT- TARRAXAS: FECHADAS- COR: NATURAL - ACABAMENTO: FOSCO.	UND	4	R\$ 352,78	R\$ 1.411,12



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

17	Contrabaixo - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG, 05 cordas elétrico ativo de madeira em mogno, Modelo Modern Bass Corpo em Basswood, Braço em Hard Maple - Escala Longa de 34' - Circuito ativo, Controles de volume, blender, booster e tone, -Trastes 24 Extra-Jumbo ', - Tarraxas Blindadas cromadas, 5 cordas (encordoamento 0.40 - 125),Tensor Dual Action, Marcadores de escala Dot, braço reto e regulado.	UND	2	R\$ 948,79	R\$ 1.897,58
18	teclado musical - INSTRUMENTO MUSICAL, COM CAPA OU BAG. arranjadador 61 teclas - visor lcd + fonte + suporte partitura + suporte pedestal. Especificações: 61 teclas. Microfone. Simulador de teclado com a função de sensibilidade ao toque. Visor lcd. Mínimo v250 timbres. 250 ritmos. Percussão no teclado. Mínimo 20 músicas de demonstração. Entrada para microfone / smartphone. Saída para caixa amplificadora ou mesa de som. Dimensão do produto aproximado: 965 x 366 x 120 (mm).	UND	1	R\$ 1.283,00	R\$ 1.283,00
19	ESCALETA - INSTRUMENTO MUSICAL, PIÂNICA 37 TECLAS PROFISIONAL - COM ESTOJO - Tamanho Aproximado: 40 x 10 x 10 centímetros	UND	5	R\$ 151,33	R\$ 756,65
20	FLAUTA DOCE - INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL RESINA. Informações técnicas: Cor: creme Estilo da flauta: doce Material: resina abs. Tipo: germânica. Acabamento: brilhante.	UND	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00
21	Kazoo - INSTRUMENTO MUSICAL, profissional de liga de alumínio. Dimensões Aproximadas 12 x 2,5 x 2 centímetros.	UND	25	R\$ 35,37	R\$ 884,25
22	Kalimba - INSTRUMENTO MUSICAL, Piano de Mão Madeira. Material: Madeira de mogno, Liga de aço. Dimensões Aproximadas 24 x 20 x 8 centímetros.	UND	5	R\$ 233,35	R\$ 1.166,75



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

23	GAITA HARMÔNICA - INSTRUMENTO MUSICAL. Material: Acrilonitrila butadieno estireno, Metal ou similar. Dimensões Aproximadas: 10 x 3 x 2 centímetros.	UND	12	R\$ 80,96	R\$ 971,52
24	Surdo 06" em madeira com pele sintética, 30 CM X 14": CORPO DE ALUMÍNIO.	UND	5	R\$ 246,67	R\$ 1.233,35
25	BATERIA ACÚSTICA - INSTRUMENTO MUSICAL, com ferragens cromadas, Acabamento Metalizado, Peles transparentes e caixa em madeira. componentes do kit: 01 Tom 12" x 8" / 01 Tom 13" x 9" / 01 Caixa 14" x 5,5" / 01 Surdo de Chão: 16" x 16" / 01 Bumbo 20" x 14" / 01 Estante Reta Retrátil / 01 Estante de Caixa / 01 Máquina de Chimbal / 01 Banco / 01 Pedal de Bumbo / 02 Pratos Chimbal 12" / 01 Prato Ataque 14" / 02 Baquetas.	UND	1	R\$ 2.853,17	R\$ 2.853,17
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.167,30</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

Código da ficha: 1307

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0007 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO

Ação: 1123 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Bernardo do Mearim/MA, 26 de agosto de 2024.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

---

**ANTONIA ALDA BATISTA CAVALCANTE**  
**Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**  
**Mat. 0000002**



FLS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ N° 01.612.345/0001-69**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE  
UM LADO O MUNICÍPIO DE BERNARDO  
DO MEARIM – MA, E DE OUTRO  
LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM-MA**, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica do direito público, sediada na Avenida Manoel Matias, s/n – CENTRO – Bernardo do Mearim/MA, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto n.º 008/2024, de 01 de fevereiro de 2024, e portador de matrícula de n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si, ajustado o presente Contrato de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo n° 040/2024**, da Contratação Direta por **Dispensa de Licitação** em sua forma **Eletrônica n° XXX/2024** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes e observando às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n° 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência da contratação será até o final do exercício vigente.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de \_\_\_\_\_ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/07/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.0. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.0. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que de-



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

vidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. N 040/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**  
**CNPJ Nº 01.612.345/0001-69**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bernardo do Mearim – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_.  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA